PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB)**, inscrita no CNPJ nº 18.641.263/0001-45, com sede à Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 316 – Recanto dos Pássaros, Barreiras/BA, CEP: 47.808-021, neste ato representada por seu Reitor, JACQUES ANTONIO DE MIRANDA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 08/02/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB)** no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **Cláusula Quarta** passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

" (...)

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido **pelo MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando."

2.2. A **Cláusula Quinta** passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

> " (...)
>
> **5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB)** poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade devagas;
>
> **5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:
>
> > **5.3.1** No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;
> >
> > **5.3.2** No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

2.3. A **Cláusula Sexta, Item 6.1.3**, passará a vigorar com a inclusão da **alínea "f"**, conforme os termos que seguem:

> (...)
>
> **f)** Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

2.4. As **alíneas "c" e "h", do item 8.1, da Cláusula Oitava**, passarão a ter as seguintes redações:

> (...)
>
> **c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
>
> (...)
>
> **h)** reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA,_____de_____de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS:[redacted]
Assinado de forma digital por TIAGO DE ALMEIDA QUADROS [redacted]
Dados: 2021.10.01 11:21:50 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA (UFOB)
JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

TERMO ADITIVO Nº 186/2021 - NCCA (11.01.04.07.02.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 21 de Setembro de 2021

TERMO_ADITIVO_PS__UFOB.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 22/09/2021 09:33)
ROGERIO MARCIO DA CRUZ BRANDAO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
[redacted]

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ufob.edu.br/documentos/ informando seu número: **186**, ano: **2021**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **21/09/2021** e o código de verificação: **6aaba05f40**